Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 817

de 15 de fevereiro de 1991.

Dispõe sobre expansão da ZONA COMERCIAL da cidade.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = A rua Rui Barbosa, no trecho compreendido entre as ruas Cel. Junqueira e São Martinho, passa a ser considerada ZONA COMERCIAL.

Art. 2º = A rua 15 de Novembro, no trecho compreendido entre as ruas Cel. Junqueira e São Martinho, passa a ser considerada ZONA COMERCIAL.

Art. 3º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 15 de fevereiro de 1991.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzatt
- ecretário